



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 568 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

**CASSA ATO DO PROCURADOR-GERAL DO
PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica desautorizada a iniciativa do Procurador-Geral do Poder Legislativo do Município de Trajano de Moraes de propor contra o Prefeito o mandado de segurança nº 0000231-35.2020.8.19.0052, atualmente em tramitação pela Vara Única dessa Comarca.

Parágrafo único. Ato isolado do Presidente da Câmara Municipal não poderá convalidar nem autorizar ajuizamento de qualquer nova demanda sem antes submeter o tema ao Plenário.

Art. 2º - O Procurador-Geral do Poder Legislativo deverá desistir da ação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da aprovação dessa resolução, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor no dia de sua aprovação pelo Plenário.

Trajano de Moraes, 14 de janeiro de 2021.

Allexandro Vieira De Souza
Presidente

Autoria: Álvaro Pereira Campos, Daniel Rezende Fagundes, Isaías Alves Nogueira, Manoel Valcir Barroso Filho e Francisco Messias Junger Félix